



DECISÃO

Processo nº 847/2023.

Interessado: Thays Oliveira de Jesus.

Assunto: Solicitação de Isenção de ITBI.

Thays Oliveira de Jesus, veio perante esta Procuradoria Geral solicitar parecer de isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) em decorrência da divisão amigável ocorrida entre os coproprietários EUCLIDES DA SILVA BERARDO e THIAGO DA SILVA BERARDO, do imóvel rural registrado sob a matrícula de n.º 4.012.

Encaminhado o requerimento para a Procuradoria, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, não havendo preenchimento da hipótese de incidência de tributo municipal com dissolução de condomínio de bem divisível, cuja separação das quotas-parte não ocasionou a incorporação ao patrimônio do coproprietário de novo parcelamento, vazio se encontra o fato gerador para o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), motivo pelo qual esta Procuradoria Geral opina pelo deferimento do pedido.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e **DEFIRO** o pedido.

Publique-se.

Após, ao arquivo.

PALÁCIO DAS CACHOEIRAS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de março de 2023.


TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no mural e no site desta prefeitura. O conteúdo é verdadeiro.

Cachoeira Alta (GO) 24/03/23